

Código de Conduta Anticorrupção

SOPROMAR
CENTRO NÁUTICO



Revisões

Nº Sequencial de Revisão – 0

Data da Revisão – 12/02/2025

Natureza da Alteração – Versão Inicial

Entrada em vigor

Este código entra em vigor em 12 de fevereiro de 2025 e está sujeito a revisão sempre que haja alterações que o justifiquem.

Enquadramento

O presente Código de Conduta tem como objetivo estabelecer o conjunto de princípios, valores e diretrizes de atuação para todos os dirigentes e colaboradores da Sopromar - Centro Náutico, Lda., doravante designada como Sopromar, no âmbito da ética profissional, com particular atenção às normas penais relativas à corrupção e infrações afins, assim como aos riscos associados à exposição da empresa a esses mesmos riscos.

O presente Código aplica-se a todos os colaboradores da Sopromar, incluindo os membros dos órgãos sociais, consultores, diretores e demais colaboradores.

São igualmente abrangidos os estagiários, bem como quaisquer prestadores de serviços ou outras pessoas que atuem sob a orientação ou direção da Sopromar, que a possam vincular e representar.

Aqueles que incumpram o presente Código ou que sejam responsáveis por tal incumprimento podem incorrer em infração disciplinar, com as correspondentes consequências disciplinares, contraordenacionais e criminais, nos termos da legislação aplicável.

A reputação e o bom nome da Sopromar - Centro Náutico estão dependentes do comportamento de todos e de cada uma das pessoas que com ela se relacionam, pelo que a sua atuação e conduta devem pautar-se pelo cumprimento dos melhores parâmetros de ética profissional, nomeadamente no que diz respeito à prevenção e combate à corrupção e infrações conexas.

Objetivos

A Sopromar rejeita totalmente qualquer comportamento que, direta ou indiretamente, possa estar relacionado com atos de corrupção, em qualquer uma das suas formas, incluindo extorsão e suborno. A sua atuação é guiada por princípios de responsabilidade, exigência, respeito e cumprimento da legislação.

Com esse objetivo, a Administração da empresa adotou uma política anticorrupção, fundamental para garantir que tanto a Sopromar como as entidades com as quais se relaciona não se envolvam em práticas ilegais, contrárias aos princípios éticos e aos padrões de conduta estabelecidos.

Entre os principais objetivos desta política, que constam no presente Código, destacam-se:

- Informar os colaboradores, clientes, entidades públicas, fornecedores e, em geral, toda a comunidade sobre os princípios, valores e normas que devem orientar a sua conduta, tendo em vista as disposições legais relativas à corrupção, infrações conexas e os riscos que a empresa pode correr ao estar exposta a esses crimes;
- Promover a confiança crescente entre os colaboradores, clientes e fornecedores, reforçando os princípios fundamentais da cultura da Sopromar;
- Esclarecer aos colaboradores as regras de comportamento a serem seguidas nas suas decisões, atitudes e interações, garantindo que estas se mantenham consistentes e rigorosas nas relações internas e externas da empresa;
- Garantir aos acionistas, clientes, fornecedores e demais partes interessadas que a Sopromar cumpre as suas responsabilidades de supervisão e controle, implementando medidas eficazes para minimizar o risco de crimes de corrupção e praticando uma vigilância constante para evitar comportamentos indevidos que possam gerar responsabilidade criminal para a empresa;
- Estabelecer as possíveis sanções em caso de violação das regras de conduta.

Aplicação do Código

A responsabilidade pela Conformidade Anticorrupção na Sopromar é atribuída a uma pessoa designada pela Administração da empresa, que terá como tarefa garantir a implementação, o funcionamento e o cumprimento do sistema de gestão anticorrupção.

Esta pessoa será também responsável pelo acompanhamento deste Código, pela sua interpretação, pelo esclarecimento de dúvidas e pela adoção das medidas necessárias para resolver e mitigar ações ou omissões que possam configurar ou venham a configurar situações de corrupção.

Qualquer colaborador poderá contactar o responsável pela função de conformidade através do email conformidade@sopromar.com, nomeadamente para solicitar esclarecimentos sobre situações concretas ou obter informações relacionadas com este código ou com o sistema de gestão anticorrupção.

Para apresentar uma denúncia de corrupção ou qualquer outra situação que possa configurar uma irregularidade ou violação das normas estabelecidas neste Código, deve ser utilizado o canal de denúncias identificado neste código.

Normas Anti-suborno e Anticorrupção

Os princípios e normas estabelecidos na legislação e neste Código têm como objetivo evitar qualquer prática de suborno ou corrupção, seja em sua forma ativa ou passiva, incluindo pagamentos de facilitação ou que visem a criação, manutenção ou promessa de situações irregulares ou de favorecimento.

Assim, é expressamente proibido oferecer, realizar ou autorizar qualquer pagamento indevido (em dinheiro ou de outra natureza) a qualquer pessoa, incluindo autoridades locais ou estrangeiras, em qualquer parte do mundo.

É igualmente vedado oferecer ou aceitar dinheiro ou algo de valor, como presentes, gorjetas ou comissões, em contexto de negócios ou adjudicação de contratos, ou com o intuito de obter ou proporcionar um nível de serviço que, de outra forma, não seria devido

Deveres

Os colaboradores da Sopromar têm o dever de desempenhar as suas funções com independência, evitando colocar a empresa em situações que possam ser vistas como uma ameaça à sua isenção e integridade. Neste sentido, é sua responsabilidade abster-se de participar em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas com quem tenham laços de parentesco ou amizade. Caso não seja possível abster-se de intervir nesses processos, devem informar a Sopromar sobre a existência dessas situações.

É também sua obrigação não participar ou desempenhar funções em organizações cujas atividades possam conflitar com as funções que exercem na Sopromar.

Qualquer vínculo familiar ou afetivo entre dois colaboradores da Sopromar deve ser comunicado, através dos meios apropriados (declaração de conflito de interesses), para que a empresa avalie a necessidade de reatribuir projetos às pessoas envolvidas, com o objetivo de evitar potenciais conflitos de interesse.

Brindes, Ofertas e Hospitalidade

A oferta e aceitação de presentes, viagens, entretenimento e hospitalidade devem ser analisadas com rigor para evitar a percepção de corrupção. As regras incluem:

- 1) Solicitar e justificar qualquer oferta ao responsável pela Função Conformidade;
- 2) Proibição de aceitar presentes ou benefícios mesmo que não influenciem decisões ou favoreçam indevidamente a pessoa ou entidade que os oferece, sem a devida autorização expressa e por escrito da Administração ou do responsável pela Função Conformidade;
- 3) A oferta de presentes, brindes ou vales em nome da empresa Sopromar a terceiros é apenas permitida quando autorizada por escrito pela Administração ou pelo responsável pela Função Conformidade;
- 4) Quaisquer presentes devem ser voluntários, adequados e proporcionais ao contexto, e recebidos no local de trabalho;
- 5) Presentes em dinheiro, cheques ou similares são proibidos, assim como presentes de funcionários públicos ou envolvidos em processos de contratação.
- 6) É estritamente proibido aceitar jantares, almoços ou viagens, tanto dentro como fora do horário de trabalho, oferecidos por fornecedores, clientes ou terceiros com ligações à Sopromar, ou em representação de empresas com vínculos à Sopromar;
- 7) Presentes que não cumpram os requisitos devem ser aceites institucionalmente, mas recusados a título pessoal e revertidos para a Sopromar;
- 8) Todas as ofertas devem ser comunicadas ao responsável pela Função Conformidade.

As regras anteriores não se aplicam caso alguma das condições acima mencionadas tenha sido expressamente aprovada pelo Responsável pela Função Conformidade ou por um membro da Administração. Nestes casos, o colaborador deverá reunir e apresentar provas da referida aprovação sempre que for questionado sobre o comportamento em questão.

Subornos, falsificação de documentos ou Tráfico de Influências

É expressamente proibida a obtenção de qualquer vantagem por métodos indevidos.

No exercício das suas funções, deve ser rigorosamente cumprida a legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de prevenção da corrupção.

Qualquer solicitação relacionada com comportamentos de suborno, tráfico de influências ou falsificação deve ser comunicada imediatamente à Sopromar através do correio eletrónico: conformidade@sopromar.com

Dever de Não Discriminação e Coação

Não são tolerados comportamentos que possam configurar coação, incluindo assédio moral e sexual, nem a prática de bullying, sob qualquer forma. Além disso, são inaceitáveis quaisquer atitudes discriminatórias, nomeadamente com base em raça, religião, sexo, orientação sexual, origem étnica, idade, língua, convicções políticas ou ideológicas, situação económica ou contexto social.

Canal de Denúncias e Importância de Comunicar

A Sopromar incentiva um ambiente de comunicação aberto e saudável, onde todos os colaboradores se sintam à vontade para esclarecer dúvidas sobre questões éticas e relatar possíveis infrações.

A comunicação de comportamentos incompatíveis com as normas estabelecidas no Código de Conduta é vista como um dever de todos os que dele fazem parte.

Para apoiar o cumprimento do Código, a Sopromar disponibiliza canais de comunicação claros e acessíveis. Estes canais permitem a solicitação de esclarecimentos sobre a política anticorrupção e legislação associada, bem como a denúncia de quaisquer ocorrências que possam constituir situações de corrupção.

Os pedidos de esclarecimento são tratados com transparência, respeitando sempre a confidencialidade, a identidade dos envolvidos e a natureza das situações reportadas. Todas as comunicações devem ser feitas por escrito para o email: conformidade@sopromar.com

Se alguém quiser denunciar uma infração relacionada com a Sopromar, deverá utilizar o email denuncias@sopromar.com, através de correio postal para a morada da sede da empresa ou presencialmente nas instalações da mesma.

Seguimento da Denúncia

Quando as comunicações mencionadas forem recebidas, o responsável pela Função Conformidade, em colaboração com outros elementos da área Jurídica, iniciará o apuramento dos factos relevantes.

Para apurar os factos, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

- a) Audição do denunciante da possível irregularidade;
- b) Audição do denunciado, sem que este tenha acesso à identidade do denunciante, além de ouvir outras partes envolvidas;
- c) Realização de outras diligências que se considere adequadas;
- d) Comunicação das informações pertinentes ao denunciante, ao denunciado e às restantes partes envolvidas.

A cooperação nas averiguações é um dever de todos os destinatários deste Código, incluindo perante qualquer entidade externa que possa apoiar nas diligências realizadas.

Os direitos fundamentais do denunciado, nomeadamente a defesa do seu bom nome, a privacidade e o direito de apresentar queixa por denúncia caluniosa, deverão ser sempre garantidos.

Após a apuração de cada infração, será elaborado um relatório onde constará a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar, incluindo no âmbito do sistema de controlo interno

Direito de Não Retaliação

A Sopromar não tolera qualquer represália ou retaliação contra aqueles que, de boa-fé, relatem o conhecimento ou suspeitas fundamentadas de comportamentos em desacordo com os princípios estabelecidos neste Código.

Violação do Código e Utilização Abusiva

Todos os colaboradores e parceiros da Sopromar devem cumprir as diretrizes estabelecidas neste Código. O não cumprimento das normas de conduta aqui previstas não é admissível e poderá resultar em sanções disciplinares, conforme o regulamento interno e o Código do Trabalho, sem prejuízo de eventuais consequências civis, contraordenacionais ou criminais.

Se for identificado um comportamento inadequado por parte de um fornecedor ou parceiro de negócios, a Sopromar analisará as medidas preventivas adotadas para evitar a repetição da situação. Com base nessa avaliação, poderá ser revista a continuidade da relação comercial ou de parceria.

Conceitos e Glossário

- ✓ **Canal de Denúncia Interna** – Meio pelo qual qualquer colaborador pode relatar atos de corrupção ou infrações associadas, garantindo o seu tratamento adequado.
- ✓ **Coação** – Pressão psicológica ou intimidação para forçar alguém a agir contra a sua vontade.
- ✓ **Conflito de Interesses** – Situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou políticos podem comprometer a imparcialidade na tomada de decisões dentro da organização.
- ✓ **Corrupção** – Qualquer oferta, pedido ou aceitação de benefícios indevidos, financeiros ou não, com o objetivo de influenciar decisões ou ações de terceiros em violação das leis aplicáveis.
- ✓ **Extorsão** – Uso de violência ou ameaça para obrigar alguém a realizar ou evitar determinada ação, resultando em prejuízo financeiro próprio ou de terceiros.
- ✓ **Falsificação** – Manipulação ou adulteração fraudulenta de documentos, bens ou informações.
- ✓ **Função de Conformidade** – Pessoa ou entidade responsável por assegurar a aplicação e cumprimento do sistema de gestão anticorrupção.
- ✓ **MENAC** – Entidade pública independente que promove a transparência e integridade na gestão pública e assegura a eficácia das políticas de prevenção da corrupção.
- ✓ **Pagamentos de Facilitação** – Pequenos valores entregues a alguém para obter favores ou acelerar processos.
- ✓ **Patrocínio** – Apoio financeiro ou material concedido a uma entidade ou pessoa em troca de visibilidade ou benefícios comerciais.
- ✓ **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR)** – Documento que identifica, analisa e classifica riscos de corrupção e infrações associadas, propondo medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.
- ✓ **Presente/Brinde/Oferta** – Qualquer objeto, serviço, vantagem ou favor oferecido a alguém.
- ✓ **RGPC** – Regime Geral de Prevenção da Corrupção.
- ✓ **Suborno** – Oferta ou promessa de bens, geralmente dinheiro, para obter vantagens ilegais ou antiéticas.
- ✓ **Tráfico de Influência** – Uso indevido de relações privilegiadas para obter benefícios pessoais ou para terceiros, frequentemente em troca de favores ou pagamento